



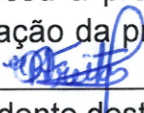
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e
Regimento Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, de forma presencial, na Sala 305 - M do prédio Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra, Mário Augusto Albiani Alves Júnior e Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Participou, também, de forma on-line, Dr. Paulo César Silva, Presidente da OAB Bahia – Subseção de Ipiaú. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Logo em seguida, foi discutida a ata da sessão do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2025, a qual foi aprovada na íntegra. Inicialmente, foram apresentados 3 (três) processos administrativos para julgamento. Inicialmente, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-ADM-2021/24918**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge, que trata do pedido de elevação da Comarca de Ipiaú de entrância intermediária para final. Após breve leitura do Opinativo, o Eminent Relator explicou que a Comarca apresenta índices inferiores à entrância final, especialmente em relação ao número de habitantes, aforamento médio anual e receita tributária. Destacou que a simples elevação, de forma isolada, não é a medida mais adequada para a resolução do problema ora questionado no processo administrativo. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 01/2025**, no sentido de rejeitar a proposta que pretende alçar a Comarca de Ipiaú ao patamar de entrância final, em razão de não reunir condições necessárias para elevação da referida Comarca. Logo em seguida, passou-se ao julgamento o processo administrativo nº **TJ-OFI-2024/07347**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge, que trata da Proposta de Resolução para atualizar os valores da tabela de indenização de transporte devida aos Oficiais de Justiça Avaliador e Agentes de Proteção ao menor, ou àqueles que os substituem. Após breve leitura do Opinativo, o Eminent Relator destacou que a Resolução TJBA nº 26, de 19 de setembro de 2017, foi editada com a finalidade de reger a correção dos valores de indenização de transporte a partir da atualização das tabelas de custas do Tribunal de Justiça da Bahia, entretanto, não dispõe acerca dos critérios e procedimentos a título de correção de valores devidos a cada novo exercício civil, o que gera defasagem no pagamento da referida indenização. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 02/2025**, no sentido de aprovar a

Memo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e
Regimento Interno

proposta de Resolução apresentada, que disciplina a atualização dos valores de indenização de transporte, devida aos Oficiais de Justiça Avaliador e aos Agentes de Proteção à Criança e ao Adolescente, bem como àqueles que os substituem, em virtude do cumprimento dos mandados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Por fim, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-ADM-2025/12206**, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, que trata da proposta de alteração parcial da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça da Bahia para vincular administrativamente a Diretoria de Finanças (DFI) e o Núcleo de Arrecadação e Fiscalização (NAF) à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento (SEPLAN). Após breve leitura do Opinativo, a Eminentíssima Relatora destacou que a alteração e a unificação das atividades das unidades DFI e NAF sob um único centro de decisões, possibilita o planejamento, a coordenação e o acompanhamento da execução orçamentária-financeira, bem como a administração e a fiscalização das receitas provenientes da arrecadação. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 04/2025**, no sentido de aprovar a proposta de Resolução, conforme minuta apresentada pela Exma. Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,  Edlene Rebouças de Freitas, Técnica Judiciária, e pela Presidente desta Comissão.


Desembargadora Ivone Bessa Ramos
Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno